





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

rais: ao Norte, com a estrada geral São Martinho-Campinas; ao Sul, com terras de Scremins; ao Leste, com terras de André José Flores e Abilio João Dalla Lana e, ao Oeste, com terras de Leopoldo Machado e Clotilde Flores Marafiga, conforme matrícula nº 3485, registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Santa Maria.

**IV - UMA GLEBA DE TERRAS**, de propriedade de LILIA MARIA SCREMIN, situada no lugar denominado Costa do Ibicuí, zona rural de São Martinho da Serra, com área superficial de 2,77184 há, dentro de área maior, com 3,4648 hae as seguintes confrontações: ao Norte confronta com João Scremin e irmãos; ao Sul confronta com Valentim Scremin; ao Leste, confronta com o Lajeado Itaimbé; e ao Oeste, confronta com Vitório Scremin e outros. Contendo uma pequena casa e mais benfeitorias, conforme matrícula nº 117.907, registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Santa Maria.

**V - UMA FRAÇÃO DE TERRAS**, de propriedade de LILIA MARIA SCREMIN, com área de quatro hectares, vinte ares e três centiares ( 4 há.20a.83ca.), situada no lugar denominado Itaimbé, zona rural, no município de São Marinho da Serra – RS, com as seguintes confrontações: pelo NORTE, com terras de Victor Hugo Rolim; pelo SUL, com terras de Clotildo Machado Marafiga; pelo LESTE, com terras de Manoel Flores Marafiga; e pelo OESTE com terras de Antão Prestes, fazendo divisa por uma sanga, conforme matrícula nº 68.715, registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Santa Maria.

**Art. 2º** - A área objeto de desapropriação e a área remanescente, conforme Prancha 1/3 de Situação e Localização das glebas “C”, “D”, “E”, “F” e “G” referente às áreas acima descritas, anexa ao presente decreto.

**Art. 3º** - A finalidade da presente desapropriação é para a implantação de uma unidade de britagem pela empresa PORTOZAN CONSTRUÇÕES LTDA.

**Art. 4º** - Para os fins previstos no artigo 15º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 é declarada de urgência a Medida de que trata o presente Decreto.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes dos efeitos da aplicação do presente Decreto, correção à conta de dotações próprias ou de créditos adicionais especiais autorizados.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



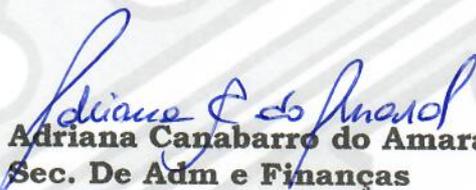
Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Martinho da Serra,  
aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.**

**Ivan Shieffelbein**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

Em 17.04 / ..... / ..... / 2015

  
**Adriana Canabarro do Amaral**  
**Sec. De Adm e Finanças**